



LEI Nº 1.921/2021

OEIRAS -PI, 08 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do município de Oeiras-PI para a inclusão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, este já criado através da Lei 1.796 de 18 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Oeiras– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação ao orçamento corrente para a inclusão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 13: Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade 03: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ 08.243.0015.2153.0000: Manut. Das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.001.00 / 400	R\$ 5.500,00
	Outros Serviços de Terceiros –		R\$ 22.000,00
3.3.90.36	Pessoa Física	1.001.00/ 400	R\$ 33.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –	1.001.00/400	Total: R\$
	Pessoa Jurídica		61.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado.

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 13: Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade 02: Secret. De Assistência Social – Outros Programas

Proj/Ativ 08.244.0016.2150.0000: Manutenção dos serviços de assistência social

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.001.00 / 400	R\$ 61.000,00



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**Total R\$
61.000,00**

Art. 3º - Os valores transferidos por conta de operação de crédito não serão computadas ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por crédito adicional especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

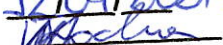
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 08 de abril de 2021.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe de Gabinete

LIDO EM
12/04/2021.

Secretário da mesa